

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do  
Brasil

Ofício Nº 3031/2022 - NOVACAP/PRES

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2022.

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamos ao Ofício Nº 4883/2022 - CACI/SERP (Doc. SEI/GDF n.º 100821475), que encaminha a Indicação Parlamentar n.º 8429/2022 (Doc. SEI/GDF n.º 100564974), de autoria do Excelentíssimo Deputado José Gomes, relativa à solicitação de construção do estacionamento em frente à Escola Classe 31, na QNO 09 Conjunto C em frente a casa 01, Setor O, localizado na Região Administrativa da Ceilândia.

Desse modo, encaminhamos a manifestação da Diretoria de Urbanização desta Companhia, contida no Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF n.º 102117135), a qual informa que não existe previsão de estacionamento em frente à Escola Classe 31, conjunto C em frente a casa 01, Setor O, conforme projeto urbanístico do local, bem como salienta o seguinte:

(...)

A NOVACAP só pode executar pavimentação asfáltica em vias urbanas consolidadas, de acordo com projeto urbanístico aprovado pelo órgão gestor do planejamento urbano territorial, de acordo com o Decreto 38.047 de 09/03/2017 do Governo do Distrito Federal.

De acordo com o decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017 que dispõe sobre o sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos, a Administração Regional pode elaborar projeto de alteração do urbanismo contendo o estacionamento solicitado, atentando para as diretrizes da SEDUH/DF, e posterior apresentação para análise e aprovação, no âmbito da Subsecretaria de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH.

Sendo tudo para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Diretor-Presidente

Ao Senhor

**MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**

Secretário Executivo de Relações Parlamentares da

Casa Civil do Distrito Federal

NESTA

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/12/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **102190329** código CRC= **C7E8FA9A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
3403-2310  
Site: - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---